



ANEXO I

Termo de Referência Tomada de Preços nº 2023.06.19.1

1 IDENTIFICAÇÃO

1.2 Nome do Projeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE.

2 JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

2.1 Justificativa

O Presente Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humano, além de proporcionar a integração e o incentivo a prática esportiva entre os nossos municípios.

2.2 Objetivos Gerais

Promover a união dos Clubes de Futebol do município, possibilitando o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade. O esporte tem como ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possui o poder de sedução de aproximar as pessoas. A proposta do Campeonato municipal se justifica pôr fazer com que o poder público venha a perceber a sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se sociabilize e mostrara importância dessa prática para toda a sociedade.

2.3 Objetivos Específicos

- ▶ Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- ▶ Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social nos jovens em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
- ▶ Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;
- ▶ Promover a aprendizagem em grupos;
- ▶ Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- ▶ Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;



► Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;

► Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

3 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E PRAZOS

3.1. Tabela de itens a serem fornecidos

Lote 01 – Serviços			
Itens	Descrição	Unidade	Qtde
1	Equipe de Arbitragem Federado– sendo 01 árbitro central, 02 árbitros assistentes.	Jogo	19
2	Equipe de Suporte - sendo 04 gandulas, 2 maqueiros.	Jogo	19
3	Equipe de Segurança – Segurança não armada	Diária	52
4	Serviço de Marcação do Campo incluso o Gesso.	Diária	13

Lote 02 – Material			
Itens	Descrição	Unidade	Qtde
1	Confecção de Camisa Personalizadas – Camisa gola redonda na cor verde, serigrafada com timbre do município a altura do peito esquerdo e com dizeres na cor “ORGANIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL”	Unidade	12
2	Bomba de Ar com dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido ideal para bola, acompanhada de agulha e mangueira removível. Qualidade semelhante ao produto da marca Penalty.	Unidade	5
3	Bola de Campo, revestida de microfibra e costura a mão, diâmetro: 68 a 69,5 cm, Peso: 410 a 440 gr, Câmara Butyl Miolo removível, qualidade semelhante ao produto da marca Dalponte.	Unidade	50
4	Medalha em acrílico transparente, personalizado com arte proposta pelo Secretaria de Esportes. Espessura de 2 mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, Cor: A definir, com 5,0 cm de largura e 7,0 cm de altura.	Unidade	56
5	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, base de 8 mm e altura, 30 de comprimento 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, com formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido Pelo Secretaria de Esportes. Cor a Definir.	Unidade	2
6	Troféu com 101 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Nesta base está fixada uma estatueta intercambiável de jogador de futebol. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base estão fixadas quatro estatuetas de águia em polímero metalizadas na cor dourada e um suporte na cor dourada. Sobre este suporte estão dois anéis em polímero na cor prata. Sobre estes anéis uma taça aberta em metal na cor dourada, com 27 cm de largura entre as alças.	Unidade	1



7	Troféu TAÇA aproximado com 40cm de altura, com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta, - sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor dourada	Unidade	1
---	---	---------	---

3.2. Da solicitação de execução dos serviços

3.2.1. A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para executar o objeto da licitação, de acordo com seu cronograma, mediante a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, na forma e condições fixadas.

3.2.2. A CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação da execução do objeto contratado:

3.2.2.1. Como padrão, a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento.

3.2.3. A Ordem de Serviço, Nota de Empenho e/ou Contrato será enviado à CONTRATADA, via Correio eletrônico (e-mail).

3.2.4. Para a execução do objeto da licitação, a CONTRATANTE poderá solicitar reunião prévia, com a CONTRATADA, para alinhamento e orientações que se fizerem necessárias.

3.3. Condições de execução - Critérios de aceitabilidade do objeto

3.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente após ciência da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.3. Ficará por conta da CONTRATADA todo e qualquer material necessário para execução dos serviços, bem como o transporte, alimentação e mão de obra a serem utilizados na execução do objeto contratado.

3.4. Do cancelamento de execução de serviços pela CONTRATANTE

3.4.1. Caso haja necessidade de cancelamento da execução dos serviços, sua solicitação deverá ser devidamente justificada.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às suas dependências;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados utilizados pela empresa fora das especificações constantes no edital e seus anexos, principalmente quanto ao termo de contrato, além da proposta da contratada;

4.3. A análise e conferência dos serviços e, se estiverem em conformidade com o contrato, o aceite;

4.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas em contrato e emitir termo de aceite dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Projeto Básico, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.
- 5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando da execução dos serviços.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº **1201-13.122.0037.2.053.0000**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A CONTRATANTE será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 7.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Projeto, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

9 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do contrato iniciará na data de assinatura do contrato e se encerrará no dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.



11 DA REGIME DE EXECUÇÃO

11.2 Os serviços serão executados de forma INDIRETA por empreitada por preço global.

Granjeiro/CE, 19 de junho de 2023

Francisco José Barbosa da Silva

Francisco José Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Esporte
Ordenador De Despesas



Anexo II

Modelo da Proposta

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, atualizada pela Lei No. 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços N.º 2023.06.19.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados no(s) anexo(s) caso sejamos vencedor da presente licitação, conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de apoio técnico e fornecimento de materiais para realização do campeonato de futebol amador do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Lote : 01 - Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Equipe de Arbitragem Federado – sendo 01 arbitro central, 02 árbitros assistentes	JGS	19			
0002	Equipe de Suporte – sendo 04 gandulas, 02 maqueiros	JGS	19			
0003	Equipe Segurança – segurança não armada	Diária	52			
0004	Serviços de marcação do campo, incluso o gesso	Diária	13			
					Total:	

Lote : 02 - Material Esportivo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Confecção de Camisa Personalizada – camisa gola redonda na cor verde, serigrafada com timbre do município a altura do peito esquerdo e com dizeres "ORGANIZAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL"	UND	12			
0002	Bomba de Ar – com dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido ideal para bola, acompanhada de agulha e mangueira removível. Qualidade semelhante ao produto da marca Penalty	UND	5			
0003	Bola de Campo – revestida de microfibra e costura a mão, diâmetro: 68 a 69,5 cm, Peso: 410 a 440 gramas, Câmara Butyl Miolo removível, qualidade semelhante ao produto da marca Dalponte	UND	50			
0004	Medalha em Acrílico – transparente, personalizada com arte proposta pela Secretaria Municipal de Esportes. Espessura de 2 mm, suporte para fita com 3,0 cm de largura, a medalha com fita de cetim com 5,0 cm de largura e 7,0 cm altura, cor da fita a definir	UND	56			
0005	Troféu em Acrílico – medindo: 30 cm de	UND	2			



	altura x 20 cm de largura x 6 mm de espessura, base de 8 mm de altura x 30 cm de comprimento x 15 de largura, detalhes em acrílico espelhado, formato do troféu a definir, com personalização estampada a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes; cor a definir					
0006	Troféu – medindo 101 cm de altura, com base em polímero, medindo 26,50 cm de largura na cor preta. Nesta base esta fixada uma estatueta intercambiável de jogador de futebol. Sobre a base estão quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base estão fixados quatro estatuetas de águia em polímero metalizadas na cor dourada e um suporte dourado. Sobre este suporte estão 02 anéis em polímero na cor prata. Sobre estes anéis uma taça aberta em metal na cor dourada, com 27 cm de largura entre as alças	UND	1			
0007	Troféu tipo Taça – medindo aproximadamente com 40 cm de altura, com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor dourada	UND	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Tomada de Preços Nº 2023.06.19.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de apoio técnico e fornecimento de materiais para realização do campeonato de futebol amador do município de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da(o) Secretaria de Desporto, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.19.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria de Desporto

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de apoio técnico e fornecimento de materiais para realização do campeonato de futebol amador do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Secretaria de Desporto solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria de Desporto competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de vigência até 31/12/2023, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Secretaria de Desporto venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	13.122.0037.2.053.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos, será efetuado pela Secretaria de Desporto, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor



apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos;
7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de PRAZO_EXECUÇÃO, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

GRANJEIRO/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Esporte
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF